



PREFEITURA DE
IBARETAMA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP.PE014.2021DUA – DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 12.846/2013, DECRETO FEDERAL N.º. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PREÂMBULO

OBJETO	Registro de Preços visando Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, Utensílios, Descartáveis e outros Materiais de consumo destinados as Diversas Unidades Administrativas do Município de Ibaratama/CE, conforme especificações contidas no anexo I - Termo de Referência.
ÓRGÃO GERENCIADOR	Assistência Social e Política para a Mulher
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Lote
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.bll.org.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	Início: 24 de agosto de 2021 às 09h00min (Horário de Brasília) Término: 08 de setembro de 2021 às 09h00min (Horário de Brasília)
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Início: 08 de setembro de 2021 às 09h00min (Horário de Brasília)
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES	Início: 08 de setembro de 2021 às 10h00min (Horário de Brasília)
DO MODO DE DISPUTA	Aberto

A Prefeitura Municipal de Ibaratama torna-se público, para conhecimento dos interessados, que as Diversas Unidades Administrativas, por meio do Departamento de Licitações – Comissão de Pregão, sediado na Avenida João de Almeida, Centro, Ibaratama/CE, realizará, **Registro de Preços visando Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, Utensílios, Descartáveis e outros Materiais de consumo** destinados as Diversas Unidades Administrativas do Município de Ibaratama/CE, conforme especificações contidas no anexo I - Termo de Referência, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº

10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

LICITAÇÃO COM LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, E LOTE EXCLUSIVO À MICROEMPRESA - ME, EM ATENDIMENTO AO INCISO I e III do ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

- A participação é de Ampla Concorrência para o **Lote: 01.**
- Em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, a participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para os **Lotes: 02, 03, 04 e 05.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. A licitação será, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo a proposta julgada de modo valor **POR LOTE.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento das diversas unidades administrativas.

2.2. DO CREDENCIAMENTO

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o cadastro para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta de preço inicial, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

AT



PREFEITURA DE
IBARETAMA



4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Valor Global da Proposta

5.1.3. Marca;

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência anexo I deste edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta de preço;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 6.9. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.10. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.11. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.12. - Após o encerramento da etapa de lances, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 6.13. O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preço inicial.
- 6.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE IBARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

8.1.1. Os documentos deverão ser encaminhados a Comissão de Pregões pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, “acesso BLL compras”, “Acesso Identificado no link específico”.

8.1.2. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

8.2. A Pregoeira poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

8.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de

empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5- Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

8.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.4.4- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

8.4.5- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.4.6- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

8.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.10- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do lote, conforme o caso.

8.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

8.5.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial:

- a) devidamente autenticado também pela Junta Comercial, acompanhado do respectivo Termo de Autenticação, de forma a comprovar a validade do documento.
- b) do último exercício exigível, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil;

8.5.2.2. Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante será considerado o Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, obtido através do produto da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, dividido pelo resultado da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo: $(ILG \geq 1,0; ILG = AC + RLP / PC + ELP)$;

8.5.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do subscritor, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

8.7. OUTRAS EXIGÊNCIAS

8.7.1 Declarações expressas assinadas pelo responsável legal da empresa conforme **MODELOS** no **ANEXO III** a este edital.

8.7.2. Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo do Anexo IX deste edital.

8.7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7.9. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



8.7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo dados da empresa, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (NOME COMPLETO E CPF), TELEFONE PARA CONTATO E E-MAIL.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.7.1. No julgamento das Propostas de Preço/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **Menor Preço por Lote**, conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

9.7.2. Não havendo vencedor para Cota Reservada, esta poderá ser Adjudicada ao vencedor da cota Principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.3. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.4. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretária — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico, endereço eletrônico www.bll.org.br, “acesso BLL compras”, no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de IBARETAMA/CE.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15



PREFEITURA DE
IBARETAMA



(quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, deste edital e demais normas pertinentes.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



13.2. Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, e do Termo Contratual a ser eventualmente firmado. (ANEXO VI).

13.3. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – anexa a este edital.

13.4. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gestor do Registro de Preços, pelos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes.

13.5. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados na etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (para efeito de cadastro reserva).

13.6. Homologada a licitação pela (s) autoridade (s) competente, o Município de Ibarretama/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.6.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Ibarretama-CE.

13.6.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.6.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes do cadastro reserva ou os remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexo ao Projeto Básico, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e aceitabilidade dos preços, assinar a Ata de Registros de Preços.

13.6.4- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do município na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.6.5- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos Decretos Federal e lei de licitações.

13.6.6- É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.7- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

13.8- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.8.1- O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na mencionada ata, de acordo com os quantitativos e especificações previstos na licitação, bem como, deverá caso solicitado pelos demais participantes efetuar o remanejamento do quantitativo não utilizado pelo mesmo.

13.8.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme decreto que regulariza o sistema de registro de preço.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



13.8.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.8.4- Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8.5- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.9- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Ibaretama, e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.10- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

13.11- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.12- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.13- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.14- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Unidade Administrativa do Município, para determinado item.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. O licitante vencedor da presente licitação deverá, quando for o caso, assinar Contrato com a Administração, nos termos do Anexo VI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

14.2. O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado na Unidade Gestora desta licitação, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

14.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2021.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas nos termos previstos na lei 8.666/93.

15.2. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

15.3. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

15.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias.

15.5. Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização serão de responsabilidade de cada Unidade Administrativa - Secretaria.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Termo de Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Termo de Contrato.

18.2. Anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.2. MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO NO CASO DE:

19.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.2. Não assinar a ata de Registro de Preços, quando cabível;

19.2.3. Apresentar documentação falsa;

- 19.2.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.2.6. Não manter a proposta;
- 19.2.7. Cometer fraude fiscal;
- 19.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaretama.ce.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaré-Tama/Ce. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação

21.6. do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e pelo site: www.bllcompras.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaretama/CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Termo de Referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Ibaretama/CE, 20 de agosto de 2021.


Francisco Marcelo Melo Maciel

Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N.º 012 DE 03.01.11 E DECRETO N.º 42/2017 E LEI 12.846/2013.

LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI N.º 123/2006.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

II - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE

2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA A MULHER

3. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

4. JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa se dá diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, com a finalidade de atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Ibaretama/CE, conforme acima identificadas, visando de forma satisfatória, o pleno funcionamento de suas atividades e ações, atendendo desta forma, o princípio da legalidade e eficiência da Gestão Pública deste município.

II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

I.DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

Não se aplica, sistema de registro de preço.

2.FONTE(S) DE RECURSOS:

Não se aplica, sistema de registro de preço.

3.VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 626.292,13 (Seiscentos e vinte e seis mil duzentos e noventa e dois reais e treze centavos)

III – DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

1.CRITÉRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Recebimento Provisório: No ato da entrega do objeto, no setor competente, que procederá à conferência e sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Serve para avaliações e correções antes da entrega definitiva.

Recebimento Definitivo: Após a verificação da qualidade e quantidade do objeto conforme a Ordem de Compra expedida.

2.LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Conforme especificado na Ordem de Compra expedida na sede do Licitante.

3.FORMA DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

4.PRAZO PARA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela **CONTRATANTE**.

5.PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E AFINS

1.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

2.DAS VERIFICAÇÕES E AMOSTRAS

Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica do item 1, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas do item constante no Termo de Referência.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir a ser adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

2. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- a) A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.
- c) As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.
- d) A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- e) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES:

1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

2. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;



PREFEITURA DE
IBARETAMA



III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII – DOS QUANTITATIVOS E DIVISÃO POR LOTES

LOTE 01 - DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	ACIDO MURIÁTICO. ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO MURIÁTICO PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA BRUTA EM GERAL. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Caixa	136	R\$ 44,71	R\$ 6.080,56
2	ÁGUA SANITÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1 LITRO.	Caixa	560	R\$ 22,77	R\$ 12.751,20



PREFEITURA DE
IBARETAMA



3	ÁLCOOL BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM. FRASCO DE 1000 ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	560	R\$ 112,15	R\$ 62.804,00
4	ÁLCOOL EM GEL. ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 65% INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	560	R\$ 72,89	R\$ 40.818,40
5	CERA LÍQUIDA INCOLOR. ESPECIFICAÇÃO: CERA LÍQUIDA INCOLOR, A BASE DE CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, PLASTIFICADA, COM AROMA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 1000 ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	120	R\$ 4,24	R\$ 508,80
6	DESINFETANTE. ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO, FORMOL, SABÃO DE TRIETANOLAMINA, ÁLCOOL ETÍLICO, PERFUME, EDTA E CORANTE. NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA, JASMIN, EUCALIPTO E PINHO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	589	R\$ 46,60	R\$ 27.447,40
7	DESODORIZADOR SANITÁRIO. ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM NO MÍNIMO 32 G, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	560	R\$ 2,26	R\$ 1.265,60



PREFEITURA DE
IBARETAMA



8	DETERGENTE LIQUIDO. ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 500ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	600	R\$ 42,73	R\$ 25.638,00
9	LIMPADOR MULTI-USO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTI-USO. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 500ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	320	R\$ 76,96	R\$ 24.627,20
10	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML. ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA DE 500ML EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, ÉTER GLICÓLICO, ÁGUA E PERFUME. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	280	R\$ 79,68	R\$ 22.310,40
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM FORMATO RETANGULAR. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100 X 75MM. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 08 UNIDADES.	Pacote	400	R\$ 1,48	R\$ 592,00
12	ESPONJA DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM. ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	Unida de	560	R\$ 0,86	R\$ 481,60



PREFEITURA DE
IBARETAMA



13	LUSTRA MÓVEL 200 ML. ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML	Unidade	240	R\$ 3,20	R\$ 768,00
14	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	Caixa	360	R\$ 49,04	R\$ 17.654,40
15	SABÃO EM BARRA 200G. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G CAIXA COM 50 BARRAS EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR, PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE E ÁGUA PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO.	Caixa	440	R\$ 77,60	R\$ 34.144,00
16	SABÃO EM PÓ 500G. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ COM FÓRMULA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXA DE 500G, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES	Caixa	560	R\$ 59,33	R\$ 33.224,80
17	DESODORIZADOR DE AR SPRAY. ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AR SPRAY 400G AEROSOL, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: PERFUME, ÁLCOOL, AGUA, SÓDIO, NITRITO E PROPANO, EM DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	Unidade	400	R\$ 8,22	R\$ 3.288,00
18	SABÃO EM PASTA CX COM 24UND	Caixa	40	R\$ 129,60	R\$ 5.184,00
19	SABONETE LIQUIDO	Caixa	8	R\$ 104,00	R\$ 832,00



PREFEITURA DE
IBARETAMA



20	SABONETE 90G. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE SUAVE COM EXTRATO DE FRUTAS E HIDRATANTE 90G EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, EXTRATO DE ALOE VERA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁCIDO ETILENOHIDROXIDIFOSFÔNICO, ÁCIDO ETILENODIAMINOTERACÉTICO, HIDROXITOLUENO BUTILADO.	Unida de	184	R\$ 1,83	R\$ 336,72
21	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO 5LT. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO INODORO COM TRICLOSAN COMO PRINCÍPIO ATIVO, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS. COM ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO, APRESENTADO EM EMBALAGEM GALÃO 5.000 ML, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DO PRODUTO E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	Unida de	490	R\$ 37,15	R\$ 18.203,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 338.960,58

LOTE 02 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO. ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO MURIÁTICO PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA BRUTA EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Caixa	34	R\$ 44,71	R\$ 1.520,14
2	ÁGUA SANITÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. A EMBALAGEM DEVERÁ	Caixa	140	R\$ 22,77	R\$ 3.187,80



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1 LITRO.				
3	ÁLCOOL BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM. FRASCO DE 1000 ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	140	R\$ 112,15	R\$ 15.701,00
4	ÁLCOOL EM GEL. ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 65% INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	140	R\$ 72,89	R\$ 10.204,60
5	CERA LÍQUIDA INCOLOR. ESPECIFICAÇÃO: CERA LÍQUIDA INCOLOR, A BASE DE CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, PLASTIFICADA, COM AROMA AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 1000 ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	30	R\$ 4,24	R\$ 127,20
6	DESINFETANTE. ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO, FORMOL, SABÃO DE TRIETANOLAMINA, ÁLCOOL ETÍLICO, PERFUME, EDTA E CORANTE. NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA, JASMIN, EUCALIPTO E PINHO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	147	R\$ 46,60	R\$ 6.850,20
7	DESODORIZADOR SANITÁRIO. ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM NO MÍNIMO 32 G. COM SUPORTE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	140	R\$ 2,26	R\$ 316,40



PREFEITURA DE
IBARETAMA



8	DETERGENTE LIQUIDO. ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 500ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	150	R\$ 42,73	R\$ 6.409,50
9	LIMPADOR MULTI-USO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTI-USO. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 500ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	80	R\$ 76,96	R\$ 6.156,80
10	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML. ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA DE 500ML EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, ÉTER GLICÓLICO, ÁGUA E PERFUME. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	70	R\$ 79,68	R\$ 5.577,60
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM FORMATO RETANGULAR. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100 X 75MM. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 08 UNIDADES.	Pacote	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
12	ESPONJA DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM. ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	Unidade	140	R\$ 0,86	R\$ 120,40
13	LUSTRA MÓVEL 200 ML. ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM	Unidade	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML				
14	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	Caixa	90	R\$ 49,04	R\$ 4.413,60
15	SABÃO EM BARRA 200G. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G CAIXA COM 50 BARRAS EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR, PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE E ÁGUA PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO.	Caixa	110	R\$ 77,60	R\$ 8.536,00
16	SABÃO EM PÓ 500G. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ COM FÓRMULA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXA DE 500G, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES	Caixa	140	R\$ 59,33	R\$ 8.306,20
17	DESODORIZADOR DE AR SPRAY. ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AR SPRAY 400G AEROSOL, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: PERFUME, ÁLCOOL, ÁGUA, SÓDIO, NITRITO E PROPANO, EM DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	Unidade	100	R\$ 8,22	R\$ 822,00
18	SABÃO EM PASTA CX COM 24UND	Caixa	10	R\$ 129,60	R\$ 1.296,00
19	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO. ESPECIFICAÇÃO: 1 LITRO, INODORO COM TRICLOSSAN COMO PRINCÍPIO ATIVO, INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO FRASCO COM 1000ML, ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	Caixa	2	R\$ 104,00	R\$ 208,00
20	SABONETE 90G. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE SUAVE COM EXTRATO DE FRUTAS E HIDRATANTE 90G EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO	Unidade	46	R\$ 1,83	R\$ 84,18



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	EM SUA COMPOSIÇÃO SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, EXTRATO DE ALOE VERA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁCIDO ETILENOHIDROXIDIFOSFÔNICO, ÁCIDO ETILENODIAMINOTERACÉTICO, HIDROXITOLUENO BUTILADO.				
21	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO 5LT. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO INODORO COM TRICLOSAN COMO PRINCÍPIO ATIVO, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS. COM ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO. APRESENTADO EM EMBALAGEM GALÃO 5.000 ML, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DO PRODUTO E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	Unidade	122	R\$ 37,15	R\$ 4.532,30
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 84.709,92

LOTE 3 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	AVENTAL PLÁSTICO: ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL PLÁSTICO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LEITOSO.	Unidade	250	R\$ 17,79	R\$ 4.447,50
2	BACIA PLÁSTICA 08 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 08 LITROS, CORES VARIADAS.	Unidade	130	R\$ 9,04	R\$ 1.175,20
3	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, CORES VARIADAS.	Unidade	130	R\$ 14,53	R\$ 1.888,90
4	BACIA PLÁSTICA 50 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 LITROS.	Unidade	80	R\$ 25,23	R\$ 2.018,40
5	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CORES VARIADAS.	Unidade	170	R\$ 7,67	R\$ 1.303,90
6	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS.	Unidade	150	R\$ 52,39	R\$ 7.858,50



PREFEITURA DE
IBARETAMA



7	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	Unidade	150	R\$ 13,19	R\$ 1.978,50
8	LUVA P: ESPECIFICAÇÃO: LUVA - HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE LÁTEX AMARELO COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIOLA. SEU COMPRIMENTO TOTAL É DE 29CM. POSSUI UMA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO E RASGOS FORRADOS NO TAMANHO PEQUENO.	Par	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
9	LUVA M: ESPECIFICAÇÃO: LUVA - HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE LÁTEX AMARELO COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIOLA. SEU COMPRIMENTO TOTAL É DE 29CM. POSSUI UMA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO E RASGOS FORRADOS NO TAMANHO MÉDIO.	Par	200	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
10	LUVA G: ESPECIFICAÇÃO: LUVA - HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE LÁTEX AMARELO COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIOLA. SEU COMPRIMENTO TOTAL É DE 29CM. POSSUI UMA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO E RASGOS FORRADOS NO TAMANHO GRANDE.	Par	160	R\$ 4,09	R\$ 654,40
11	SACO P/ LIXO 40 LT: ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	350	R\$ 7,62	R\$ 2.667,00
12	SACO P/ LIXO 60 LT: ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	700	R\$ 11,03	R\$ 7.721,00
13	SACO P/ LIXO 100LT: ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	700	R\$ 24,82	R\$ 17.374,00
14	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 100 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 100 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA, PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacote	700	R\$ 21,97	R\$ 15.379,00
15	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 60 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 60 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO	Pacote	200	R\$ 23,69	R\$ 4.738,00



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA. PACOTES COM 100 UNIDADES				
16	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 30 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 30 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA. PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacote	200	R\$ 15,73	R\$ 3.146,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 74.592,30

LOTE 4 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	COPO DESCARTÁVEL 150ML: ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COR LEITOSA, CAPACIDADE 150ML, REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES.	Pacote	210	R\$ 4,43	R\$ 930,30
2	COPO DESCARTÁVEL 200ML: ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COR LEITOSA, CAPACIDADE 200ML, REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES.	Pacote	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
3	COPO DESCARTÁVEL 50ML: ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COR LEITOSA, CAPACIDADE 50ML, REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES.	Pacote	200	R\$ 2,26	R\$ 452,00
4	GUARDANAPO DE PAPEL 14 X 14CM: ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL CONTENDO 50 UNID DE 14 X 14CM, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS.	Pacote	130	R\$ 1,32	R\$ 171,60
5	GUARDANAPO DE PAPEL 33,5 X 32,5CM: ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL CONTENDO 50 UNID DE 33,5 X 32,5CM, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS.	Pacote	140	R\$ 2,48	R\$ 347,20
6	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 22CM: ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL CONTENDO 50 UNID DE 23 X 22CM, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS.	Pacote	145	R\$ 0,76	R\$ 110,20
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 3.171,30



PREFEITURA DE
IBARETAMA



LOTE 5 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA PACOTE COM 12	Pacote	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50
2	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES	Maço	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
3	FILME DE PVC ANTITÓXICO TRANSPARENTE, MED. 40X 60 APROXIMADAMENTE	Unidade	50	R\$ 28,88	R\$ 1.444,00
4	ESPANADOR DE CABO DE MADEIRA	Unidade	50	R\$ 10,18	R\$ 509,00
5	ESCOVÃO DE PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON 12 CM	Unidade	50	R\$ 4,36	R\$ 218,00
6	RODO PLÁSTICO 30CM: ESPECIFICAÇÃO: RODO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 30 CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHAS POROSAS DUPLAS, COM MAIOR PODER DE ABSORÇÃO DA ÁGUA ACUMULADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO DO CABO, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMANHO IDEAL PARA SER UTILIZADO TANTO EM PEQUENAS COMO EM GRANDES SUPERFÍCIES	Unidade	220	R\$ 5,77	R\$ 1.269,40
7	RODO PLÁSTICO 50CM: ESPECIFICAÇÃO: RODO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 50 CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHAS POROSAS DUPLAS, COM MAIOR PODER DE ABSORÇÃO DA ÁGUA ACUMULADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO DO CABO, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMANHO IDEAL PARA SER UTILIZADO TANTO EM PEQUENAS COMO EM GRANDES SUPERFÍCIES	Unidade	160	R\$ 7,82	R\$ 1.251,20
8	VASSOURA DE PALHA: ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PALHA, TUFO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO.	Unidade	210	R\$ 1,61	R\$ 338,10
9	VASSOURA DE PELO 30CM: ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA 30CM DE LARGURA.	Unidade	200	R\$ 9,09	R\$ 1.818,00
10	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 4: ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA.	Unidade	425	R\$ 6,22	R\$ 2.643,50
11	VASSOURA NYLON 30 CM: ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA CERDAS DE NYLON MEDINDO 30 CM.	Unidade	283	R\$ 6,51	R\$ 1.842,33
12	VASSOURA PARA APARELHO SANITÁRIO EM NYLON: ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA.	Unidade	160	R\$ 6,73	R\$ 1.076,80



PREFEITURA DE
IBARETAMA



13	CESTO COM PEDAL 40 LITROS; ESPECIFICAÇÃO: CESTO PARA LIXO, COM TAMPA E PEDAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 40 LITROS.	Unidade	170	R\$ 124,53	R\$ 21.170,10
14	CESTO TELADO PARA LIXO 10L	Unidade	160	R\$ 4,76	R\$ 761,60
15	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO CABO LONGO; ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO, CABO LONGO.	Unidade	162	R\$ 4,27	R\$ 691,74
16	PANO DE PRATO. ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 75 X 48 CM DE 73GR PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 30 UNIDADES.	Pacote	370	R\$ 53,60	R\$ 19.832,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 55.136,77



PREFEITURA DE
IBARETAMA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE 014.2021DUA

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: Registro de Preços visando Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, Utensílios, Descartáveis e outros Materiais de consumo destinados as Diversas Unidades Administrativas do Município de Ibaretama/CE, conforme especificações contidas no anexo I -Termo de Referência.

LOTE I – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS
01						
VALOR TOTAL DO LOTE I					RS	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: RS__ (POR EXTENSO)

Prazo de Entrega Máximo: ____ (____) dias (Conforme Edital)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE 014.2021 DUA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:



E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o Senhor (a), portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº SRP PE 014.2021DUA** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 20>>.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DE
IBARETAMA



ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Ibaretama/CE, na sessão de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE 014.2021DUA**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da **OUTORGANTE** que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



PREFEITURA DE
IBARETAMA



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>.2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº >>>>>>
PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE 014.2021DUA
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de _____, na sala da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ibaretama, localizada na Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaretama/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE 014.2021DUA** foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto seleção de melhor **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO n.º Nº **SRP PE 014.2021DUA**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades

[Handwritten signature]

Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ibaretama, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme atualização no Decreto Federal.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem conforme, § 3º do decreto federal Nº 9.488.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- A Entregar os produtos no local indicado pela Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher e as outras Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ibaretama participantes deste Registro de Preços, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não

ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para as Secretarias – Unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no Local indicado pela Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher e as demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ibaretama, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Ibaretama e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaretama será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da





PREFEITURA DE
IBARETAMA



penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.

- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama e as demais Unidades Administrativas participantes.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ibaretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.





Ibaretama/CE, ____ de ____ de 20__.

ORGÃO GERENCIADOR:

ORGÃOS PARTICIPANTES:

EMPRESA (S):

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____
2. _____ CPF Nº. _____



PREFEITURA DE
IBARETAMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2021



ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

I. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA A MULHER

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA, PARA A MULHER: -----



PREFEITURA DE
IBARETAMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2021



ANEXO II – RELACÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

I. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº.: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG Nº.: ____
CPF Nº.: ____



PREFEITURA DE
IBARETAMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2021



**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS
PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, celebrada entre o Município de Ibaretama/CE, Gerenciada pelo Secretário de Assistência Social e Política Para a Mulher, tendo como Órgãos Participantes a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Política Para a Mulher, e as empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE.

Razão Social: ____

CNPJ Nº: ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VR. UNITÁRI RS	VR. TOTAL R



PREFEITURA DE
IBARETAMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2021

**ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES
DO CADASTRO DE RESERVA**

Conforme edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRPPE__/2021-DUA**, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __**.

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº.: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG Nº.: ____
CPF Nº.: ____





6.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de >>>>>>>>>>>, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

7.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

7.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

7.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

8.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.1-Entregar os produtos objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:



b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Ibaretama.

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

02. _____
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA DE
IBARETAMA



ANEXO I – AO TERMO DE CONTRATO